

LEI Nº 1.721, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.235

**Altera a Lei 1.430, de 16 de dezembro de 2003,
que dispõe sobre o Plano Plurianual para o
quadriênio 2004-2007.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criada a Ação “Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão”, no Programa 0177 – Modernização da Administração Pública do Órgão Secretaria da Administração, da Unidade Orçamentária “Secretaria da Administração”, conforme a Lei 1.430, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Os atributos da Ação referida no artigo antecedente constam do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº. 1.721, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

CADASTRO DE AÇÃO

PROGRAMA: 0177 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO: SERVIÇO RÁPIDO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DESCRIÇÃO: Locação e/ou construção de imóveis para o funcionamento das Unidades de Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão – “É pra já”, com a celebração de convênios entre a Secretaria da Administração e os órgãos participantes, realização de parcerias com as demais instituições, aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, inclusive de informática, áudio e vídeo, seleção e treinamento de servidores, realização de visitas técnicas, aquisição de *softwares* e sua customização, contratação de consultoria de pessoas físicas ou empresas visando a desburocratização, elaboração de projetos, inclusive arquitetônicos, elaboração de estudos que visem a ampliação e melhoria da qualidade dos serviços, elaboração de normas operacionais, implantação de processos estruturados de avaliação, desenvolvimento e implantação de campanhas de comunicação e difusão internas e externas, realização de pesquisas de opinião sobre a qualidade dos serviços prestados e realização de campanhas de incentivo a participação dos cidadãos e demais entidades.

TIPO DE AÇÃO: () PROJETO (X) ATIVIDADE

IMPLEMENTAÇÃO: DIRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23 010 – Secretaria da Administração.

FUNÇÃO: 04 – Administração.

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECAD/DDORG/DAPES/DAMPS.

PRODUTO: Atendimento completo da cadeia de serviços.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade.

FINALIDADE: Proporcionar ao cidadão tocantinense o acesso rápido aos serviços prestados pelos órgãos estaduais, federais e municipais, organizados em um só local, otimizando e racionalizando os atendimentos requeridos pela comunidade, a um custo reduzido à população.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Agilidade na prestação de serviço de atendimento ao cidadão, reunindo em um só local de atendimento representações de órgãos Estaduais, Federais e Municipais e demais instituições públicas ou privadas que, de forma articulada e de servidores especialmente capacitados, possibilitarão a prestação de serviços diferenciados com melhor acesso, mais agilidade e custos reduzidos para toda a população.

PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral, setor público e privado.

BASE LEGAL: Decreto 2.794, de 29 de junho de 2006.

UNIDADE DE EXECUÇÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CUSTO ESTIMADO PARA 2006:

FONTE	DESPESAS DE CUSTEIO	DESPESAS DE CAPITAL
00	583.000,00	977.665,00
TOTAL GERAL	1.560.665,00	